

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **DIAGNÓSTICO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA (artigo 18, §1º, I da LLCA)**

1.1. O MUNICÍPIO DE FLORES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, apresenta demanda em conformidade com a EMENDA PARLAMENTAR nº 28330005 (proposta nº 11479852000123001 – Deputada Federal Flávia Moraes) para aquisição de unidade móvel de saúde - veículo automotor tipo van com acessibilidade - 1 (um) cadeirante, em atendimento ao transporte de pacientes, de modo a garantir o necessário tratamento de saúde quanto ao quadro clínico do paciente requerer procedimentos de média e alta complexidade, sendo que estes procedimentos em sua maioria, são pactuados com municípios distantes a 200 até a 700 km.

1.2. O público-alvo são pacientes agendados pela central de regulação em instituições fora do município para realização de procedimentos médico terapêuticos pré-agendados, como consultas e avaliações médicas, exames clínicos, hemodiálise, internação cirúrgica, quimioterapias, radioterapias, fisioterapias, internação clínica especializada/mental/dependência química e alta hospitalar.

### **PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA (artigo 18, §1º, II da LLCA)**

1.3. Referida contratação encontra-se inserida no Plano Anual de Contratação – PAC.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, III da LLCA)**

- Requisitos gerais:

1.4. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5. O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, tempo suficiente para aquisição do objeto, recebimento provisório e definitivo e pagamento.

1.6. Aquisição de uma unidade móvel de saúde veículo automotor tipo van com acessibilidade – 1 (um) cadeirante.



1.7. O veículo deverá ser entregue, devidamente funcionando na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 06, quadra 14, lote 06, Nova Flores, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás - GO, Telefone: (62) 3448-1314, no horário das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, dias úteis.

- Requisitos legais:

1.8. A aquisição do veículo deverá estar de acordo com as legislações pertinentes em vigor no momento da publicação:

1.8.1. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratações Administrativas – LLCA;

1.8.2. Decreto Municipal 1.159/2024 que regulamentou a LLCA no Município de Flores de Goiás;

1.8.3. Lei Complementar 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.8.4. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo DETRAN/GO em nome Fundo Municipal de Saúde de Flores de Goiás.

1.8.5. Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

- Requisitos de Sustentabilidade:

1.9. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber, e ainda:

1.9.1. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, se for o caso.

1.9.2. Deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata, se for o caso.

1.9.3. O veículo automotor ofertado deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de

dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

- Requisitos da Contratação:

1.10. O quantitativo/marca/modelo de cada objeto deverá constar da proposta.

1.11. Para verificação da adequação aos padrões de qualidade se faz necessário a apresentação de catálogo. A entrega do Catálogo ou fotos do produto disponibilizado pela Empresa deverá ser entregue juntamente com o orçamento, e conter as informações minimamente detalhadas e com ilustrações mostrando os principais detalhes do produto disponibilizado.

1.12. O objeto a ser contratado deverá ser entregue nas condições e padrões previstos no instrumento convocatório, seus anexos, e valores definidos, observando as orientações recebidas da Administração Pública, permitindo o acompanhamento e fiscalização desta.

1.13. Nos casos em que forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

1.14. O prazo de garantia do objeto, será de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem.

1.15. A entrega será em remessa única.

#### **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MÉMORIA DE CÁLCULO (artigo 18, §1º, IV da LLCA)**

1.16. A quantidade de veículo é a prevista na EMENDA PARLAMENTAR nº 28330005, isto é:

| MAQUINÁRIO / EQUIPAMENTO                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN;<br>(descrição será feita no termo de referência) | Unidade | 1          |

1.17. O cálculo da quantidade estimada é a mesma prevista na EMENDA PARLAMENTAR que levou em consideração a demanda e ausência de veículos na frota municipal para atender a atual necessidade de transporte que em média são de 20 a 30 remoções eletivas por dia no município, tendo como referência os municípios de Formosa/GO, Posse/GO, Goiânia/GO, Anápolis/GO, Aparecida de Goiânia/GO, Uruaçu/GO, Santa Helena/GO e Distrito Federal/DF.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO (artigo 18, §1º, inciso V da LLCA)**

1.18. A contratação do objeto não poderá ser feita por locação, somente compra, conforme pactuado na formalização da Emenda Parlamentar nº 28330005, supracitado.

1.19. Contudo, a título de pesquisa e estudo preliminar, é importante mencionar que foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1) Aquisição da unidade móvel tipo van;

2) Locação da unidade móvel tipo van;

1.20. A solução 1 é modalidade de aquisição amplamente utilizada pela Administração Pública considerando que o veículo é muito utilizado pelo Município, com demanda a ser atendida o ano todo.

1.21. Ainda, a solução 1 leva em consideração o tempo de vida do veículo que é em média 10 (dez) anos. Assim, o Município terá à sua disposição o objeto por um período considerável, o que resulta em uma economia a longa prazo.

1.22. Já a solução 2 é mais utilizada pela Administração para serviços eventuais ou determinados, em que a locação se dará em curtos períodos de tempos, não sendo demandados o ano todo, a ponto de ser mais econômica a locação do veículo.

1.23. Sobre a economicidade das soluções apresentadas, tem-se no período de 10 (dez) anos:

| SOLUÇÃO       | ITEM                                  | VALOR MENSAL   | VALOR TOTAL<br>(10 ANOS) |
|---------------|---------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 1 - AQUISIÇÃO | VEÍCULO AUTOMO-<br>TIVO TIPO VAN 16L; | -              | R\$ 302.400,00*          |
| 2 - LOCAÇÃO   | VEÍCULO AUTOMO-<br>TIVO TIPO VAN;     | R\$ 6.843,85** | R\$ 821.262,00           |

\* Pesquisa preliminar de preço para levantamento de mercado:

# PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS - GO

Para tudo é Flores!

ADM/2021-2024

\*Pesquisa preliminar de preço para levantamento de mercado:

**PREFEITURA DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
Para tudo é Flores!  
ADM/2021-2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 323/2023**

Aos 06 de junho de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, na Rua 06, Quadra 14, Lote 06, Bairro Nova Flores, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.479.852/0001-20, e-mail: licitacao@prefeituraflores2021@gmail.com, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. **FERNANDA COSTA SPINDOLA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do documento de identidade R.G. nº 4713380-2 A VIA SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 010.962.691-55, residente e domiciliada nesta cidade de Flores de Goiás, Estado de Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1677/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.028.063/0001-75, inscrição estadual nº 10.696.373-2, estabelecida à Rua S-1, nº 260, Quadra 146, Lote 24E, Sala 01, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.230-220, e-mail: licitacao@gruporodrigosaes.com.br, Telefone (62) 3088-6580/ (62) 3088-4166, devidamente representada pelo Sr. **RODRIGO FREITAS SALES**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade R.G. nº 3965638-2 A VIA DGP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 718.387.591-15, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 267 de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUTURA E EVENTUAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS**, especificado no tópico 3 do Objeto constante do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 28/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE | MARCA     | QTD | VALOR        | VALOR TOTAL   |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----|--------------|---------------|
| 02         | VEÍCULO "PICK-UP" LEVE - VEÍCULO UTILITÁRIO, SEM MOTORISTA, CARROCERIA ABERTA, TIPO "PICK-UP", 02 PORTAS, CUBRILHADA BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 PASSAGEIROS, CABINE SIMPLES, COR: CUBRILHADA BRANCA, MOTORIZAÇÃO CILINDRADA MÍNIMA 1368 CM3, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, TRANSMISSÃO MANUAL, ITENS: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, LONA MARFOMÁ, SOMRADIO AMPLIFICADO COM ALTO FALANTE INCLUIDO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS, BICOMBUSTÍVEL (ALCOOL/GASOLINA) MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO. | MESES   | FIAT      | 12  | R\$ 2.430,00 | R\$ 29.160,00 |
| 03         | VEÍCULO "VAN" - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 113 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/O: ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, AR CONDICIONADO PARA PASSAGEIROS E CABINE, PORTA LATERAL AUTOMÁTICA, DESLIZANTE E PORTA TRASEIRA DEPLA MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE USO.                                                                                                                                                                                                                                                     | MESES   | MINIAUT   | 12  | R\$ 6.843,85 | R\$ 82.126,20 |
| 04         | VEÍCULO DE PASSAGEIRO HATCHBACK - VEÍCULO TIPO HATCHBACK, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR: CUBRILHADA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MESES   | CHEVROLET | 12  | R\$ 1.900,00 | R\$ 22.800,00 |

Proça Da Matriz Nº 44 - Centro, CEP: 73890-000 - Flores De Goiás - GO.

(62) 3448-1314 gabinete@floresdegoias.go.gov.br prefeituradefloresdegoias



**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VI da LLCA)**

1.24. A estimativa de aquisição constante neste Estudo Técnico Preliminar será de R\$ 347.777,77 (trezentos quarenta e sete mil, setecentos setenta e sete reais, setenta e sete centavos), conforme pesquisa feita no dia 14 de dezembro de 2023 quadro abaixo:

| ITEM                        | UNIDADE | VALOR TOTAL    |
|-----------------------------|---------|----------------|
| VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN | 1       | R\$ 347.777,77 |

1.25. O preço foi previamente levantado por meio de pesquisa pelo site e contratação similar (ARP) sem demais considerações locais, como frete para entrega, registro do veículo no DETRAN-GO, e demais fatores que influenciam o preço final do produto.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 18, §1º, inciso VII da LLCA)**

1.26. Aquisição do veículo automotivo tipo van descrito na Emenda Parlamentar nº 28330005 (Processo 11479852000123001 – Deputada Federal Flávia Moraes).

1.27. O critério de julgamento será o menor preço do valor do item.

**JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso VIII da LLCA)**

1.28. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item, tendo em vista ser possível e vantajoso o parcelamento do objeto, oportunizando uma participação mais ampla de licitantes.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (artigo 18, §1º, inciso IX da LLCA)**

1.29. O resultado pretendido é a aquisição de uma unidade móvel de saúde - veículo automotor tipo van pelo menor preço após disputa em certame licitatório na modalidade pregão.

1.30. Ao analisar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 1, que é a aquisição do veículo tipo van, apresentando uma **economia a longo prazo** de R\$ 518.862,00 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos sessenta e dois reais), conforme quadro do item 1.23.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso X da LLCA)**



1.31. A contratação em questão não apresenta necessidade de adequação do ambiente organizacional e/ou estrutural do Município.

1.32. No entanto, será designado gestor de contrato e fiscal de contrato para acompanhamento e recebimento do objeto a ser adquirido.

**CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, §1º, inciso XI da LLCA)**

1.33. Contratação interdependentes pelos processos licitatórios na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2023.

**IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (artigo 18, §1º, inciso XII da LLCA)**

1.34. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente. E o cumprimento dos itens 1.9.1. a 1.9.3 deste ETP.

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (artigo 18, §1º, inciso XIII da LLCA) – obrigatório.**

1.35. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para continuidade de serviços contínuos e essenciais deste Município.

Servidor Declarante: Fernanda Costa Spíndola – Decreto 010/2021.

FLORES DE GOIÁS, 22 DE JANEIRO DE 2024.

---

FERNANDA COSTA SPÍNDOLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 010/2021